

as manutenções realizadas deste CODAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:30 horas do dia 30/04/2026 até às 08:45 horas do dia 14/05/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 14/05/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2026.

Celso José de Sousa Júnior

PREGOEIRO

Portaria 149/2025

COHAGRA
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA COHAGRA Nº 10/2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança administrativa e de aperfeiçoamento da estrutura organizacional da Companhia, com vistas à adequação progressiva de seus quadros e rotinas às exigências legais e institucionais aplicáveis às sociedades de economia mista integrantes da Administração Pública indireta;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno da COHAGRA, que disciplinam a organização administrativa da Companhia e a distribuição de competências entre seus órgãos e unidades;

CONSIDERANDO as medidas administrativas já adotadas pela COHAGRA no âmbito da reorganização de seu quadro funcional, tratando da modernização da gestão de pessoas, da revisão do modelo de provimento e da implementação do Plano de Ações Estruturantes da Companhia;

CONSIDERANDO que o referido Plano de Ações Estruturantes contempla providências voltadas à revisão da estrutura de cargos, à implementação de plano de carreira, à preparação de concurso público e à consolidação de novo arranjo administrativo, de forma gradual e compatível com a continuidade dos serviços prestados pela Companhia;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação institucional das ações relacionadas à reestruturação administrativa e à governança de pessoal, com definição de fluxos, acompanhamento sistemático das etapas e registro formal das medidas adotadas

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, a Comissão Especial de Reestruturação Administrativa, de caráter temporário, vinculada ao Plano de Ações Estruturantes da Companhia, com a finalidade de planejar, coordenar, sistematizar, acompanhar e promover as medidas necessárias à reorganização administrativa e à regularização progressiva do quadro funcional.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Reestruturação Administrativa:

I - acompanhar e impulsionar a implementação das medidas previstas no Plano de Ações Estruturantes relacionadas à gestão de pessoas e à estrutura administrativa da Companhia;

II - promover estudos e propor medidas voltadas à revisão, adequação e compatibilização do quadro de cargos da COHAGRA;

III - subsidiar as alterações no Plano de Carreira;

IV - promover levantamentos técnicos relacionados às atribuições, requisitos e organização dos cargos efetivos e temporários.

comissionados;

V - coordenar os estudos preparatórios e os atos internos necessários à realização de concurso público;

VI - propor fluxos, rotinas e atos normativos internos destinados ao aperfeiçoamento da governança de pessoal;

VII - acompanhar a implementação das medidas aprovadas, observada a continuidade dos serviços prestados por

Companhia;

VIII - elaborar atas, relatórios, estudos técnicos e demais documentos necessários à formalização dos trabalhos;

IX - submeter à Presidência da COHAGRA propostas de encaminhamento e deliberações relacionadas ao objeto desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão será composta por 07 (sete) membros, designados pela Presidência da COHAGRA, observados os seguintes critérios:

I - no mínimo, 03 (três) empregados concursados integrantes do quadro da Companhia;

II - pelo menos 01 (um) membro vinculado à Diretoria de Assuntos Jurídicos, dentre os empregados que a compõem.

Art. 4º - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Reestruturação Administrativa, observados os critérios previstos no art. 3º desta Portaria, os seguintes membros:

I - Donizzeti Silva, Coordenador(a);

II - Fabiana de Castro Balduino, membro;

III - Aline de Almeida Lima, membro;

IV - Paulo Sérgio Sartorato Júnior, membro;

V - Débora Pegorari Ribeiro Amaral, membro;

VI - Luciana França Alteff, membro;

VII - Elizabeth de Almeida Pinto, membro.

Parágrafo único - A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse institucional.

Art. 5º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação de seu Coordenador extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único - De cada reunião será lavrada ata, com registro dos participantes, das deliberações e dos encaminhamentos definidos.

Art. 6º - As reuniões da Comissão instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único - Em caso de empate, caberá ao Coordenador da Comissão o voto de qualidade.

Art. 7º - A Comissão apresentará à Presidência da COHAGRA relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas, contendo a descrição das medidas adotadas, o estágio de execução das ações e eventuais encaminhamentos necessários.

Art. 8º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo de outros setores da Companhia, bem como, quando necessário, articular-se com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para obtenção de informações, subsídios e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 9º - As matérias que demandarem análise jurídica específica deverão contar com a participação do membro oriundo da Diretoria de Assuntos Jurídicos, sem prejuízo de eventual encaminhamento formal à instância competente.

Art. 10 - A Comissão instituída por esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, por ato da Presidência da COHAGRA, desde que demonstrada a necessidade para a continuidade ou conclusão das ações a ela atribuídas.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da COHAGRA.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2026.

Regiane Evangelista Chaves Isidoro

Presidente - COHAGRA

PORTARIA COHAGRA Nº 12/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

A Presidente da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, pela legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento funcional para acompanhamento,

análise e emissão de pareceres relativos ao desempenho dos empregados públicos da COHAGRA;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05/2025, que estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho dos empregados públicos no âmbito desta Administração;

CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, objetividade e regularidade nos processos avaliativos, garantindo o cumprimento das normas vigentes e a melhoria contínua dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de designar servidores/empregados com conhecimento técnico e experiência compatível para compor a referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, prevista na Resolução 05/2025, será composta pelos seguintes membros:

I - Donizetti Silva - Matrícula 11;

II - Fabiana de Castro Balduino - Matrícula 12;

III - Débora Pegorari Ribeiro Amaral - Matrícula 09;

IV - Paulo Sérgio Sartorato Júnior - Matrícula 120;

V - Aline Almeida Lima, matrícula 166.

§1º. O exercício das funções na Comissão não enseja qualquer tipo de gratificação ou remuneração adicional.

§2º. A Comissão deliberará por maioria simples, exigindo-se a presença mínima de três membros para quórum de reunião.

Art. 2º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, além das normas de proteção de dados pessoais.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho Funcional:

I - coordenar e supervisionar os processos de avaliação de desempenho relacionados à progressão e à promoção funcional dos empregados públicos, bem como analisar os pedidos e recursos a elas relacionadas;

II - analisar os pedidos de progressão e promoção funcional;

III - verificar o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução 05/2025;

IV - emitir parecer conclusivo para a decisão da autoridade competente.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apreciar o pedido ou recurso e emitir relatório circunstanciado de julgamento, declarando devido ou indevido o pedido, encaminhando para à Presidência da COHAGRA para apreciação e decisão final.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por sua Presidência ou mediante solicitação da maioria de seus membros, devendo suas deliberações ser devidamente registradas em ata.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 29 de abril de 2026.

REGIANE EVANGELISTA CHAVES ISIDORO

Presidente - COHAGRA

PORTARIA COHAGRA Nº 14/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E RETOMADAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Presidente da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia; e

CONSIDERANDO a necessidade premente de adequação na composição da Comissão Permanente de Seleção e Retomadas Habitacionais para garantir a continuidade e eficiência dos trabalhos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a substituição de membro na Comissão Permanente de Seleção e Retomadas Habitacionais, instituída pela Portaria nº 06/2026, conforme se segue:

Membro Substituído: Airton Russo Mano Martins Junior.

Membro Substituto: Wesley Gomes de Oliveira.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições e membros constantes na Portaria originária que não foram objeto de alteração por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.